



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO - Pregão Nº 2016.12.27.1

1ª Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Apoio à Distribuição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos do Convênio nº 774739 celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário – José Elismar de Vasconcelos e Sá.

c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	00	20.608.0645.2.156	3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de Janeiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Apoio à Distribuição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos do Convênio nº 774739 celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

M



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2016.12.27.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 774739 CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2016.12.27.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 774739 CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10/1/16



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

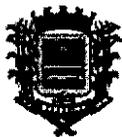
4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

62



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Alvará Funcionamento;
- c) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2016.12.27.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

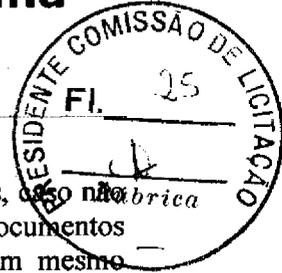
6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2016.12.27.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2017, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2.7 A empresa contratada junto ao Lote 02 deverá entregar os produtos devidamente montados e instalados.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3532-2459.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3532-2459.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

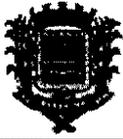
Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 27 de Dezembro de 2016.


Maria Aparecida de Brito
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



Projeto Implantação de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos

Termo de Referência
Convênio: 774739/2012
PT: 0398164-87

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE
CONSUMO.**



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de Equipamentos Permanentes e Material de Consumo para a Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, no Município de Barbalha (CE).

2. JUSTIFICATIVA

A Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar de Barbalha (CE) constituir-se-á em um espaço público, estruturado e equipado com o objetivo mais amplo de garantir às famílias em situação de insegurança alimentar o acesso a agroalimentos que viabilizem uma alimentação e vida mais digna e saudável. Esse equipamento público será construído à Av. Jullis Rimet, s/n - Bairro: Santo Antônio. A Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar cumprirá esse papel. Para sua plena utilização serão necessárias estratégias de divulgação: realização de encontros descentralizados de orientação sobre o empreendimento às entidades da sociedade civil, priorizando comunidades com agricultura familiar. O município de Barbalha, que, não obstante a sua importância econômica no âmbito da microrregião do Cariri, ainda apresenta baixos indicadores sociais e um acentuado grau de vulnerabilidade da população em relação a segurança alimentar e nutricional. A pobreza atinge praticamente todo território do município, no entanto há na cidade bolsões onde a pobreza é ainda mais acentuada exigindo do poder público uma ação mais direcionada. Os agricultores residentes no Bairro Santo Antônio necessitam de um local e equipamentos para que seus produtos possuam melhor qualidade e conseqüentemente melhor desempenho econômico. O baixo nível renda não se justifica apenas pela pouca oferta de empregos, mas também pela crônica falta de qualificação profissional da população economicamente ativa, quase 80% dessa população não concluiu o ensino fundamental completo. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Barbalha solicita apoio ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome apoio para a implantação da Unidade à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, o que trará benefícios reais à população e aos agricultores familiares da região.

Jehi



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



3. METODOLOGIA

O presente certame licitatório referido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme discriminado nas especificações técnicas e nos quadros abaixo:

LOTE 1

1 – Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carro funcional para limpeza	UND	2	R\$670,00	R\$ 1.340,00
02	Lixeira para banheiro em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 10 litros	UND	4	R\$ 98,90	R\$ 395,60
03	Suporte para papel toalha (para sanitários e lavatórios de funcionários)	UND	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
04	Suporte para sabonete líquido (para sanitários e lavatórios de funcionários)	UND	8	R\$ 56,27	R\$ 450,16
05	Monobloco de plásticos resistente vazado para hortifrutícolas	UND	15	R\$ 72,20	R\$ 1.083,00
06	Caixas térmicas para a coleta e transporte dos produtos refrigerados e congelados; capacidade para 66 litros; alça bidirecionais para facilitar o transporte; dreno para facilitar o esvaziamento; tampa com trava para transporte	UND	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
07	Faca para carne em inox	UND	10	R\$ 51,80	R\$ 518,00
08	Faca para legumes ou salada em inox	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
09	Equipamento de proteção individual – japonsa em nylon - para câmara	UND	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00

Jeli



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



	congelada				
10	Equipamento de proteção individual – luvas descartáveis de polietileno; caixa com 100 unid.	CX	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
11	Equipamento de proteção individual – luvas de nylon – para câmara frio	FAR	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
12	Equipamento de proteção individual – máscara dupla com elástico; caixa com 100 unid.	CX	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
13	Tábua de altileno – 50 cm comprimento, 30 cm de largura	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
14	Termômetro digital portátil, tipo espeto, para controle da temperatura dos alimentos refrigerados	UND	7	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
15	Equipamento de proteção individual – avental de vinil	UND	30	R\$ 27,10	R\$ 813,00
16	Equipamento de proteção individual (botas de borracha)	PAR	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
17	Equipamento de proteção individual – touca de TNT; caixas com 100 unid.	CX	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
18	Papel A4 – caixa com 10 resmas	CX	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
19	Papel filme para seladora 40cm x 1000m com 12 micra	RL	38	R\$ 145,00	R\$ 5.510,00
20	Saco 100 litros preto com 100 unid.	PCT	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
21	Bandeja de isopor pct com 400 unid.	PCT	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
22	Saco de lixo 200 litros com 100 unid.	PCT	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
23	Papel alumínio 45cm x 7,50m	UND	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00
24	Lâmpada 40w longa	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
25	Lâmpada 20w longa	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
				TOTAL	R\$ 47.904,76

LOTE 2

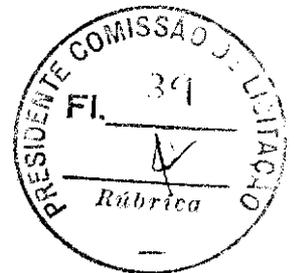
2 – Equipamento permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carro plataforma, construído inteiramente em aço inoxidável 304, dotado de 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios com trava. Capacidade de 250 kg/h	UND	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

John



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



02	Carro para transporte de detritos em aço inox, com pedal, corpo cilíndrico, dotado de rodízios giratórios, capacidade de 80 litros	UND	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
03	Seladora de mesa portátil manual para soldagem de sacos plásticos PE, P, PVC, com área de selagem de 400x3mm de largura revestida com teflon	UND	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
04	Seladora aplicadora de filmes bem. 450, bobinas de até 500mm de largura; sistema de corte com lâmina de aço, temperado zincado, funciona a frio	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
05	Balança eletrônica com capacidade de 30 kg, display vermelho de alto brilho e excelente definição; prato inox de alta performance; voltagem: bi-volt; capacidade 30 kg com divisão de 10g	UND	2	R\$ 1.349,50	R\$ 2.699,00
06	Balança de piso móvel, display digital, coluna com alça para movimentação e capacidade de 300 kg	UND	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
07	Lavadora de alta pressão de 1.600 libras e vazão de 260 litros/hora	UND	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
08	Transpallet manual com acionamento hidráulico para transporte de pallets, capacidade mínima 3.000 kg, rodagem com rodas direcionais articuladas do nylon, ferro e poliuretano	UND	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
09	Container de plástico de 360 litros, polietileno de alta densidade com 2 rodas, superfícies internas polidas e cantos arredondados, trava de segurança em duas rodas	UND	2	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00

Jeh



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

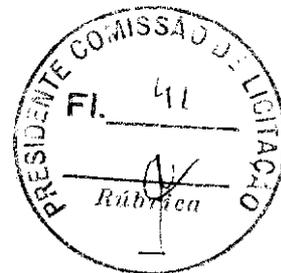


10	Câmara frigorífica congelada – ciclo de operação do compressor 24 horas/dia, luminária a prova de vapor com protetor de vidro reforçado, grade protetora. Termômetro co microprocessador digital (controle de temperatura e degelo). Deverá conter rede elétrica e iluminação interna. Pode ser construção em alvenaria ou painel com chapa branca plastificada, alumínio ou inox, isolamento em polietileno ou poliuretano 2,30x3,20x2,50 de altura	UND	1	R\$45.000,00	R\$ 45.000,00
11	Câmara frigorífica refrigerada – unidade de refrigeração com motor compressor hermético, sistema de condensação a ar. Pode ser construção em alvenaria ou painel com chapa branca plastificada, alumínio ou inox, isolamento em polietileno ou poliuretano 2,30x3,20x2,50 de altura	UND	1	R\$38.500,00	R\$ 38.500,00
12	Estante gradeada (90x55x180cm)	UND	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
13	Pallets estrados plásticos de polietileno de alta densidade, vazado, com quatro entradas para empilhadeira e carrinho paliteiro, resistente, empilhável, lavável e impermeável, com capacidade estática mínima de 5.000 kg e dinâmica de 1.050 kg (9 dim 95x75cm)	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
14	Pallets estrados plásticos de polietileno de alta densidade, vazado, com quatro entradas para empilhadeira e carrinho	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

Jeli



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



paliteiro, resistente, empilhável, com capacidade estática mínima de 5.000 kg e dinâmica de 1.050 kg (dim 81x41cm)					
				TOTAL	R\$ 116.379,00

TOTAL GERAL LOTE 01 e LOTE 02	R\$ 164.283,76
--------------------------------------	-----------------------

O valor total do orçamento é de R\$ 164.283,76 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os materiais deverão ser entregues na **SECRETARIA DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de Ordem de Compra, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;

5.1.2. O prazo a que se refere o subitem 5.11 poderá ser prorrogado a critério da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I – Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II – Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III – Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

5.3. A **SECRETARIA DE AGRICULTURA** reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Edital;

5.4. No ato da entrega dos materiais caso seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

Jehi



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), mediante apresentação de **NOTA FISCAL/FATURA**, após a constatação da adequação do objeto recebido as especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

6.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento se**, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

6.3. Depois de assinada a ata, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art.65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.4. A Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) poderá deduzir, do montante, a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRANTE

7.1. A Contratada se obriga a proporcionar ao Registrado todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores a e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de Julho de 2002;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto registrado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias a bom andamento dos serviços;

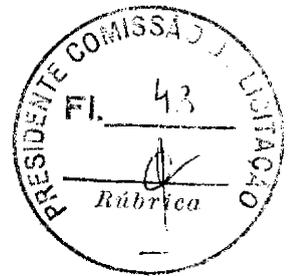
7.3. Comunicar ao registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos ao fornecedor registrado à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;

Jelvi



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



7.5. Solicitar a substituição dos materiais se os mesmos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

8.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se considerado irregular, devolvido à empresa contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição;

8.2. Substituir o objeto Licitado e contratado, se os mesmos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado, e sem nenhuma possibilidade de conserto;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA DE AGRICULTURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento desta secretaria;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

8.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais, objeto deste Edital;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

8.9. Indicar uma empresa para prestar Assistência Técnica Autorizada aos produtos que necessitam de revisão técnica, na região sul do Cariri, durante o período de vigência da garantia dos mesmos;

8.10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário**



9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos materiais, objeto deste Edital será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da **SECRETARIA DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE);

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos materiais, objeto do Edital, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

11.1. A despesa para aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Edital, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.00-20.608.0645.2.156

ELEMENTO(S) DE DESPESAS: 4.4.90.52.00/3.3.90.30.00

VALOR ESTIMADO – R\$ 164.283,76 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

Jelini



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA DE AGRICULTURA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;

II- Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

12.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;

II- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III- Comportar-se de modo inidôneo;

IV- Fizer declaração falsa;

V- Cometer fraude fiscal;

VI- Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I- Pelo fornecimento dos materiais em desconforme com o especificado e aceito;

II- Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA**;

III- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital.

12.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha (CE) ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao

John



Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Barbalha (CE), 23 de novembro de 2016

José Elismar de Vasconcelos e Sá
Secretário do Desenvolvimento Agrário

ly



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2016.12.27.1



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

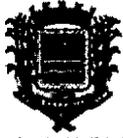
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

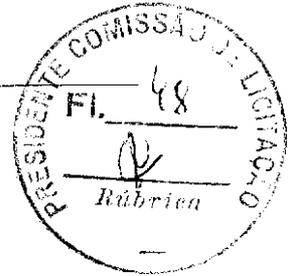
.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

117



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2016.12.27.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

by



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2016.12.27.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

10



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.12.27.1.

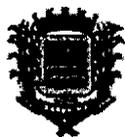
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Apoio à Distribuição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos do Convênio nº 774739 celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 1 - Material de Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Carro funcional para limpeza	UND	2			
0002	Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 10 litros	UND	4			
0003	Suporte para papel toalha (para sanitários e lavatórios de funcionários)	UND	6			
0004	Suporte para sabonete líquido (para sanitários e lavatórios de funcionários)	UND	8			
0005	Monoblocos de plástico resistente, vazados - para hortifrutícolas	UND	15			
0006	Caixas térmicas para a coleta e transporte dos produtos refrigerados e congelados; capacidade para 66 litros; alças bidirecionais para facilitar o transporte; dreno para facilitar o esvaziamento; tampa com trava para transporte	UND	12			
0007	Faca para carne em inox	UND	10			
0008	Faca para legumes ou salada em inox	UND	15			
0009	Equipamento de proteção individual - japonsa de nylon - para câmara congelada	UND	6			
0010	Equipamento de proteção individual - luvas descartáveis de polietileno caixa com 100	CX	20			
0011	Equipamento de proteção individual - luvas de nylon - para câmara fria	PAR	20			
0012	Equipamento de proteção individual - máscara dupla com elástico caixas com 100	CX	20			
0013	Tábua de atileno - 50 cm comprimento, 30 cm largura	UND	20			
0014	Termômetro digital, portátil, tipo espeto, para controle da temperatura dos alimentos refrigerados	UND	7			
0015	Equipamento de proteção individual - avental de vinil	UND	30			
0016	Equipamento de proteção individual - botas de borracha	PAR	30			
0017	Equipamento de proteção individual - touca de tnt caixas com 100	CX	30			
0018	Papel a4 caixa c/10 resmas	CX	10			
0019	Papel filme p/seladora 40cm x 1000m com 12 micra	RL	38			
0020	Saco 100litros preto c/100 unid	PCT	30			
0021	Bandeja de isopor pct. C/400 unid	PCT	30			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0022	Saco de lixo 20litros c/100 unid	PCT	30			
0023	Papel aluminio 45cmx7,50 metros	UND	20			
0024	Lampada 40w longa	UND	30			
0025	Lampada 20w longa	UND	30			
						Total:

Lote : 2 - Equipamento Permanente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARRO PLATAFORMA, construido inteiramente em aço inoxidável 304, dotado de 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios com trava. Capacidade de 250 Kg/h	UND	1			
0002	CARRO PARA TRANSPORTE DE DETRITOS em aço inox, com pedal, corpo cilíndrico, dotado de rodízios giratórios, capacidade 80 litros	UND	1			
0003	SELADORA DE MESA PORTÁTIL - Seladora portátil manual para soldagem de sacos plásticos PE, PV, PVC, com área de selagem de 400x3mm. Estrutura em fita chata de níquel cromo de 3 mm de largura revestida com teflon	UND	1			
0004	SELADORA APLICADORA DE FILMES - Aplicadores de filmes, emb. 450, bobinas de até 500mm de largura. Sistema de corte com lâmina de aço, temperado zincado, funciona a frio	UND	1			
0005	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 30kg - Display vermelho de alto brilho e excelente definição; Prato de inox de alta performance; Voltagem: Bi-volt; Capacidade de 30 Kg com divisão de 10g	UND	2			
0006	BALANÇA de piso móvel, display digital, coluna com alça para movimentação e capacidade de 300kg	UND	1			
0007	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, pressão de 1.600 libras e vazão de 360 litros/hora	UND	1			
0008	TRANSPALLET manual com acionamento hidráulico para transporte de pallets, capacidade mínima 3.000 kg, rodagem com rodas direcionais articuladas de nylon, ferro e poliuretano	UND	1			
0009	CONTAINER DE PLÁSTICO - 360 Litros; Polietileno de alta densidade; Com 2 rodas; Superfícies internas polidas e cantos arredondados; Trava de segurança em duas rodas	UND	2			
0010	CÂMARA FRIGORÍFICA CONGELADA - Ciclo de operação do compressor 24 horas/dia, luminária a prova de vapor com protetor de vidro reforçado, grade protetora. Termômetro com microprocessador digital (controle de temperatura e degelo.) Deverá conter rede elétrica e iluminação interna. Pode ser construção em alvenaria ou painel com chapa branca plastificada, alumínio ou inox, isolamento em poliestireno ou poliuretano. 2,30x2,30x2,50 Altura	UND	1			
0011	CÂMARA FRIGORÍFICA REFRIGERADA - unidade de refrigeração com motor compressor hermético, sistema de condensação a ar. Pode ser construção em	UND	1			

ky



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

	alvenaria ou painel com chapa branca plastificada, alumínio ou inox, isolamento em poliestireno ou poliuretano. 2,30x2,30x2,50 Altura					
0012	ESTANTE GRADEADA (dim 90 x 55 x 180cm)	UND	4			
0013	PALLETS (ESTRADOS PLÁSTICOS) de polietileno de alta densidade, vazado, com quatro entradas para empilhadeira e carrinho paleteiro, resistente, empilhável, lavável e impermeável, capacidade estática mínima de 5.000 kg e dinâmica de 1.050 kg. (dim 95 x 75cm)	UND	10			
0014	PALLETS (ESTRADOS PLÁSTICOS) de polietileno de alta densidade, vazado, com quatro entradas para empilhadeira e carrinho paleteiro, resistente, empilhável, lavável e impermeável, capacidade estática mínima de 5.000 kg e dinâmica de 1.050 kg. (dim 81 x 41cm)	UND	3			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

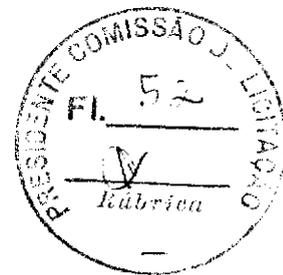
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:



.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Apoio à Distribuição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos do Convênio nº 774739 celebrado com a Caixa Econômica Federal, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2016.12.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.12.27.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Apoio à Distribuição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos do Convênio nº 774739 celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

11



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - A Contratada junto ao Lote 02 deverá entregar os produtos devidamente montados e instalados.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Convênio nº 774739 - Caixa Econômica Federal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



ME, CNPJ 12.326.696/0001-36, no valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), a esta oportunidade homologo todos os procedimentos da Pregoeira relativos ao presente processo e autorizo a formalização do Contrato pelos valores acima mencionados.

Santa Rita de Cássia - BA, 26 de dezembro de 2016.
JOAQUIM GERALDO MENDES

RESULTADOS DO JULGAMENTO PREGÃO Nº 21/2016

A Pregoeira do Município de Santa Rita de Cássia (BA), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo acima, a saber: Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados às escolas municipais, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, do FNDE. Vencedor do Certame e Valores:) FRANCISCO DE ASSIS JOSÉ DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 13.699.040/0001-15, no valor total de R\$ 7.754,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), considerando a moralidade do presente processo adjudica o seu objeto as licitantes vencedoras retro mencionadas, pelo referido valor.

PREGÃO Nº 22/2016

A Pregoeira do Município de Santa Rita de Cássia (BA), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo acima, a saber: Objeto: Aquisição de materiais didáticos destinados às Creches municipais, no âmbito do Programa Brasil Carinhoso, do FNDE, Vencedor do Certame e Valores: J P DE JESUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL-ME, CNPJ 12.326.696/0001-36, no valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), considerando a moralidade do presente processo adjudica o seu objeto as licitantes vencedoras retro mencionadas, pelo referido valor.

Santa Rita de Cássia - BA, 26 de dezembro de 2016.
MARIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0021/2016 FMAS Pregão Presencial: 011/2016. Contratado: MUNDO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 21.239.565/0001-04 Objeto: acréscimo de 25,5% Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 03.12.001 Projeto/Atividade 2142 Elemento Despesa 33.90.39 Fonte 29, Simões Filho-Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO AO CONTRATO 116T/2016 - TOMADA DE PREÇOS 07T/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep; Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13832924-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado em Tanhaçu - Bahia. CONTRATADO: CONSLOC - CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.584.213/0001-33, com sede na Rua da Liberdade, nº 265, bairro Maracajzinho, CEP 45.360-000, Maracás - Bahia. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS, do contrato de nº 116T/2016. FUNDAMENTO LEGAL- O presente aditivo fundamenta-se no art.57, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 30/06/2017

ADITIVO AO CONTRATO 115T/2016 - TOMADA DE PREÇOS 06T/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep; Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13832924-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado em Tanhaçu - Bahia. CONTRATADO: CONSLOC - CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.584.213/0001-33, com sede na Rua da Liberdade, nº 265, bairro Maracajzinho, CEP 45.360-000, Maracás - Bahia. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS, do contrato de nº 115T/2016. FUNDAMENTO LEGAL- O presente aditivo fundamenta-se no art.57, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 30/06/2017

ADITIVO AO CONTRATO 096T/2016 - TOMADA DE PREÇOS 05T/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep; Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade

nº 13832924-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado em Tanhaçu - Bahia. CONTRATADO: CONSLOC - CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.584.213/0001-33, com sede na Rua da Liberdade, nº 265, bairro Maracajzinho, CEP 45.360-000, Maracás - Bahia. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS, do contrato de nº 096T/2016. FUNDAMENTO LEGAL- O presente aditivo fundamenta-se no art.57, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 30/06/2017

ADITIVO AO CONTRATO 075T/2016 - TOMADA DE PREÇOS 02T/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep; Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13832924-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado em Tanhaçu - Bahia. CONTRATADO: CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.203.543/0001-40, com sede na Avenida Tiradentes, nº 98, sala 01, centro, Angé - Bahia. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZOS, do contrato de nº 028T/2015. FUNDAMENTO LEGAL- O presente aditivo fundamenta-se no art.57, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 30/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 119/2016

O Município de Vitória da Conquista - Ba, realizará o Pregão, do tipo menor preço global por lote, para fornecimento de botijões de gás - GLP. O pregão será no site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo no www.bb.com.br. Demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dom. Início da sessão de disputa eletrônica: 10/01/2017 às 14:30hs, horário da Bahia (BA). Informações: (77) 3424-8515 / 3424-8516.

EDWALDO ALVES SILVA
Secretário
Interino

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2016

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará às 9:00 h, do dia 13/01/2016, na Rua Cel. Gugé, nº 211, sala 305 - Centro, Vitória da Conquista, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote para prestação de serviços de lavanderia em peças hospitalares. O edital completo encontra-se no site www.pmvv.com.br. Demais publicações disponíveis no site www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dom. (Horário da Bahia). Informações: 77-3429-7412 / 3429-7410.

KARINE BRITO SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Aditivo ao Contrato nº 072/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE WANDERLEY-BA, CNPJ 13.348.479/0001-01. Contratada: projeção construtora ltda, CNPJ 06.949.450/0001-01. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 072/2015 por mais 181 (cento e oitenta e um) dias a partir de 01/01/2017, vencendo em 30/06/2017.

RETIFICAÇÃO

No Extrato publicado no D.O.U. Seção 3, página 199, de 20/12/2016, Edição nº 243, onde se lê: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 302/2014, leia-se: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2014.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 512.01/2016

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o Julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 0512.01/2016, com o seguinte OBJETO: Construção de cobertura de Quadra Poliesportiva Pequena na Escola Terceza de Jesus Silva, na Sede do Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. Após exame minucioso da documentação apresentada frente às exigências editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão profere o Resultado Julgando a seguinte empresa foi: INABILITADA: AGILIZIA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Portanto fica Aberto o Prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme prescrevia a Lei

Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 48, Parágrafo 3º. Mais informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, Acaraú-CE, Telefone: (88) 3661-1092, no horário de 08h às 12h.

Acaraú-CE, 27 de dezembro de 2016.
FRANCISCA LEONIDE DE FREITAS LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.27.1/2016

Objeto é a aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Apoio à Distribuição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos do Convênio nº 774739 celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 10 de janeiro de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 27 de dezembro de 2016.
MARIA APARECIDA DE BRITO
Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Multi Distribuidora de Materiais de Escritório LTDA-ME, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.097.519/0001-44, que encontra-se em local incerto e não sabido, fica, pelo presente, notificada da aplicação de sanção, decorrente do descumprimento parcial ao Instrumento Contratual nº 20140127.001, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

Boa Viagem - Ce, 27 de dezembro de 2016.
ISABEL CRISTINA SILVA ARAGÃO
Secretária de Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.23.01/2016

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará no dia 09/01/2017, às 08 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE, o Pregão Presencial nº 12.23.01/2016 para a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar do município, conforme Anexo 1 - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20161208.IX.01, cujo objeto é a Contratação de serviços jurídicos destinados a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que deixaram de ser repassados aos cofres desta Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA. Empresa favorecida: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, incidindo sobre as parcelas vincendas o valor de honorários de 20% (vinte por cento); Fundamento Legal: Inciso II do Art. 25, Inciso V do Art. 13 e parágrafo único do art. 26, da Lei no 8.666/93. Termo de Inexigibilidade justificado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pela Secretária de Educação, Croatá/CE, 12 de Dezembro de 2016. Juscic Pereira da Silva - Presidente da CPL.

Não foi postado Diário Oficial do Estado porque não estava disponível no dia 29/12/2016.

The screenshot shows a web browser window with the URL `pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/doespesquisa/sead.do?page=ultimasEdicoes&cmd=11&action=Ultimas`. The page header includes the logo of the Government of Ceará and the text "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO D.O.E.". The main content area is titled "Diário Oficial do Estado - Últimas edições" and displays "Último Diário publicado (27/12/2016)". A dropdown menu for "Edições anteriores" is open, showing a list of dates from 2016, with "27/12/2016" selected. The list includes dates from 27/12/2016 down to 01/12/2016. The footer contains contact information for the Secretariat of the Civil Court.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
D.O.E.

Diário Oficial do Estado - Últimas edições

Último Diário publicado (27/12/2016) » Visualizar Jornal

Para visualizar, imprimir ou salvar as edições publicadas a partir 1999, selecione em "Edições anteriores" o ano desejado na opção "Selecionar ano do diário", e em seguida selecione a data ser visualizada na lista que aparecerá ao lado. Caso tenha problemas na visualização consulte como instalar o software *Acrobat Reader*

Edições anteriores | 2016 | Selecionar data

- 27/12/2016
- 26/12/2016
- 23/12/2016
- 22/12/2016
- 21/12/2016
- 20/12/2016
- 19/12/2016
- 18/12/2016
- 15/12/2016
- 14/12/2016
- 13/12/2016
- 12/12/2016
- 09/12/2016
- 08/12/2016
- 07/12/2016
- 06/12/2016
- 05/12/2016
- 02/12/2016
- 01/12/2016

Secretaria da Casa Civil - Palácio da Abogacia - Avenida Barão de Studart 595 - Meireles - CEP 60120-000
Fortaleza - Ceará - Brasil
Telefones - (85) 3466-4909 / (85) 3466-4911 / (85) 3466-4912

Percurso: não alguma coisa

Área de Trabalho 10:30
PTB2 29/12/2016